



**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 27/2023,
QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE VIÇOSA – CISMIV E A
EMPRESA MHEDICA SERVICE COMERCIO E
MANUTENÇÃO LTDA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA - CISMIV, portador do CNPJ nº 02.326.365/0001-36 sediado a Rua José dos Santos, 120, Centro, Viçosa - MG, neste ato representado pela Secretária Executiva do CISMIV, Andrea Lopes Da Silva Gonçalves, CPF 040.676.926-50, no exercício de delegação de atribuição determinada pelo Presidente do CONSÓRCIO, Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Araponga, Sr. Luiz Henrique Macedo Teixeira, CPF: 077.267.376-46, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.245.855/0001-94, localizada à Rua das Canoas, 765, Andar 1 e 2, sala 302, Estrela do Oriente, Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Stefanie Sorbello, CPF nº 064.045.669-31, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG-14.394.539, tendo em vista o que consta no Processo nº 52/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 02/2020 do CISMIV, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão na forma eletrônica nº 28/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Aquisição de um aparelho de ultrassonografia geral incluindo nobreak compatível, bem como montagem, configuração e treinamento técnico dos médicos e funcionários da assistência do CISMIV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA / MODELO	UNIDA DE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho Ultrassonografia geral com cardiologia Aplicação: Multifuncional Componentes Adicionais: Ajuste Digital, C/ Painel De Controle Outros Componentes: Monitor Alta Resolução Características Adicionais: Doppler Colorido, Modo Contínuo E Pulsado Material Gabinete: Unidade C/ Rodízio. OBS: Deve-se observar a especificação técnica descrita no anexo II do termo de referências	MINDRA Y DC-40 FHD	Unidade	01	R\$ 132.990,00	R\$ 132.990,00
VALOR TOTAL						R\$ 132.990,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/02/2023 e encerramento em 31/12/2023, podendo ser prorrogado forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após a autorização de fornecimento expedida pelo CISMIV, devendo o objeto licitado ser entregue conforme especificações mínimas descritas na proposta e termo de referência, sendo que as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva da Contratada, na forma do termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **132.990,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e noventa reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CISMIV, para o exercício de 2023, sendo: 01.03.01.10.302.0001.1002.4.4.90.52.00 (Ficha 103)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, sempre devendo ocorrer em horário e dia de funcionamento do CISMIV, caso a entrega ocorra na Sede do Consórcio.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



CIS-MIV

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa – MG

CNPJ nº. 02.326.365/0001-36

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CISMIV, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 01 de fevereiro de 2023

Andréa Lopes da Silva Gonçalves
Secretária Executiva

Stefanie Sorbello
Representante Legal

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF: